

## EDITAL Nº 23/2019/REIT - CGAB/IFRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.014968/2019-84

DOCUMENTO SEI Nº 0787649

### EDITAL - Nº 023/2019 – SELEÇÃO PARA TUTOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) torna pública a abertura das inscrições para o provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR, a fim de atuar nos Curso de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com as Lei nº 11.273, a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e a Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019 e demais normativas vigentes, conforme segue:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital

1.2 A realização do processo seletivo ficará a cargo de uma Comissão específica, nomeada pelo Reitor por meio de Portaria n. 1.158/2019

1.3 Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.4 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.

1.5 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem

1.6 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecaouab@ifro.edu.br](mailto:selecaouab@ifro.edu.br).

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura do mesmo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

#### 2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

2.1. O presente edital visa o provimento de vagas e à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva.

2.1.1 O processo seletivo contemplará apenas vagas previstas no presente edital, uma vez que a disponibilização da mesma, no âmbito do Programa UAB/IFRO se dará de acordo com a quantidade mínima de estudantes para se constituírem turmas por Polo e, ainda, respeitando o Calendário Acadêmico dos cursos, fato esse que poderá variar.

2.2 O Processo Seletivo destina-se à classificação de Tutores para atender às necessidades de tutoria dos cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados na modalidade de Educação a Distância, ofertadas no âmbito do Programa UAB/IFRO.

2.3 As vagas estão dispostas em 3 grupos:

2.4 **Grupo 1:** destina-se à classificação de **Tutores** para atender às necessidades de tutoria nos componentes curriculares dos cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados na modalidade de Educação a Distância **no município de Porto Velho**, ofertadas no âmbito do Programa UAB/IFRO, conforme as disciplinas descritas no Quadro I e demais disciplinas constantes no PPC dos cursos conforme matriz curricular.

2.5 **Grupo 2:** destina-se à classificação de Tutores para atender às necessidades de **tutoria**

nos **Polos** dos cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados na modalidade de Educação a Distância, ofertadas no âmbito do Programa UAB/IFRO, conforme listado nos quadros seguintes.

2.6 **Grupo 3:** destina-se à classificação de Tutores **para a formação de cadastro de reserva** visando atender atividades de **tutoria nos Polos** dos cursos de Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados na modalidade de Educação a Distância, ofertadas no âmbito do Programa UAB/IFRO, conforme listado nos quadros seguintes.

**Quadro I – Distribuição de vagas Grupo 1**

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>FORMAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>N. DE VAGAS/LOCALIDADE PORTO VELHO</b>
<b>Organização e Gestão da Educação</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>	<b>02</b>
<b>Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica</b>		
<b>Projeto Político Pedagógico</b>		
<b>Coordenação Pedagógica</b>		
<b>Educação Profissional</b>		
<b>Linguagem, Alfabetização e Letramento</b>		
<b>Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Educação Especial na perspectiva Inclusiva</b>		
<b>Educação Infantil</b>		
<b>Organização Curricular e Currículo Integrado na EPT</b>		
<b>Organização do Trabalho Pedagógico</b>		
<b>Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Elaboração de Projeto de Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Seminário TCC I</b>		
<b>Seminário integrador e estudos curriculares II</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino da Língua Portuguesa</b>		
<b>Metodologias e Estratégias da Educação Infantil</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino da Matemática</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino de Ciências</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino da História</b>		
<b>Teorias Educacionais</b>		
<b>Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica – Implantação de Projeto de Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Seminário TCC II</b>		
<b>Seminário integrador e estudos curriculares III</b>		
<b>Legislação Educacional</b>		
<b>Metodologias Ativas de Aprendizagem</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino da Geografia</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino das Artes</b>		
<b>Metodologias e Estratégias de ensino de Atividades Recreativas</b>		
<b>Metodologia da Pesquisa, Inovação e Extensão em Educação</b>		

<b>Oficina de Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica– Projeto de Pesquisa, Inovação e Extensão</b>		
<b>Seminário integrador e estudos curriculares IV</b>		

\*A quantidade de vagas descritas no quadro I respeitará o percentual de mínimo de vagas destinadas para as Pessoas com Deficiência. (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

#### **Quadro II – Distribuição de vagas - Grupo 2 - Tutor Polo Ariquemes**

<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
<b>ARIQUEMES</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>	<b>1</b>

#### **Quadro III – Distribuição de vagas - Grupo 3 - Tutor Cadastro de Reserva**

<b>PORTO VELHO</b>	<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>
<b>NOVA MAMORÉ</b>	
<b>BURITIS</b>	
<b>JI-PARANÁ</b>	
<b>CHUPINGUAIA</b>	

2.7 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades do Programa UAB/IFRO, observando a quantidade mínima de estudantes para se constituírem turmas por Polo e, ainda, respeitando o Calendário Acadêmico dos cursos, bem como a disponibilidade de cotas de bolsas da CAPES para a oferta dos cursos. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação de Tutores conforme o número de vagas anunciado neste Edital,

2.8 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de TUTOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFRO.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS**

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir.

3.2 Experiência de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.

3.3 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.

3.4 Para servidores do IFRO, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.5 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico constante no endereço: <https://forms.gle/sd59b1za7zwKEhHQ8>. Para submissão é necessário que o candidato possua conta de e-mail no GMAIL. Para o candidato servidor, utilizar o e-mail institucional. O sistema receberá as inscrições até o dia 25 de janeiro de 2020, às 23h59min,

3.6 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da convocação, sendo:

- a) Cópia da cédula de identidade – RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Para servidores do IFRO, inserir o número do SIAPE (SIGEPE);
- e) Cópia do diploma comprobatório da formação exigida para o certame;
- f) Documentação comprobatória do item 3.2 (experiência de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior);
- g) Cópia dos diplomas comprobatório das informações previstas no Quadro V;
- h) Currículo Lattes atualizado na data da convocação;
- i) Declaração de comprovantes de outros vínculos empregatícios, se houver

3.7 No ato da convocação se não for comprovada a pontuação e os requisitos o candidato

será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

3.8 As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

3.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

#### **Quadro IV– CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	16/12/2019
Impugnação ao Edital	16/12/2019 a 20/12/2019
Resposta a Impugnação ao Edital	23/12/2019
<b>Inscrições</b>	<b>26/12/2019 a 25/01/2020</b>
Publicação da homologação das inscrições	28/01/2020
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	29/01/2020
Respostas aos recursos contra a homologação das inscrições	30/01/2020
Publicação do resultado Preliminar	31/01/2020
Prazo de recurso do resultado preliminar	03/02/2020
Respostas aos recursos contra o resultado preliminar	04/02/2020
Publicação da homologação do resultado final	30/01/2020

#### **4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

4.1 As atividades desempenhadas pelo TUTOR devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais.

4.2 As atividades desempenhadas pelo TUTOR não caracterizam vínculo empregatício com o Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

4.3 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de execução do curso a partir dos editais do Sistema UAB de acordo de assinatura do termo de compromisso, podendo ser encerrada de forma antecipada, por solicitação do bolsista, em caso de descumprimento das atribuições do bolsista, não observação da carga horária mínima e dias úteis de acesso, não oferta da disciplina para o período letivo ou contingenciamento de recursos provenientes da CAPES e atualizações normativas da CAPES, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa nas hipóteses possíveis.

4.3.1 Ultrapassada a vigência, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

4.4 Em caso de descumprimento das atividades, o tutor será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento garantido o contraditório e ampla defesa.

4.5 No caso de descumprimento grave, mediante avaliação da coordenação do curso, o tutor poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem aviso prévio à coordenação do curso.

4.6 Atribuições comuns a função de TUTOR:

- a) Incentivar os alunos a realizarem as atividades;
- b) Esclarecer dúvidas dos alunos e também dar suporte para os aspectos teóricos e práticos das aulas, além de auxiliar nos aspectos acadêmicos e tecnológicos;
- c) Orientar e acompanhar o acesso e o cumprimento das atividades dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
- d) Acessar o curso e os componentes curriculares no Moodle, diariamente;
- e) Acompanhar o cronograma dos componentes curriculares e do curso;
- f) Contatar os alunos para obter informações de cunho acadêmico;
- g) Aplicar e acompanhar atividades nos fóruns registrando a participação dos alunos;
- h) Desenvolver estratégias e técnicas de estudos e de aprendizagem, visando fortalecer a autonomia do aluno;
- i) Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, esclarecendo dúvidas, favorecendo a aprendizagem colaborativa;
- j) Auxiliar a realização de atividades científicas e culturais em consonância com o planejamento do componente curricular e com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), sob orientação do Coordenador de

Curso;

- k) Participar de encontros de formação proporcionados pelo Programa UAB/IFRO;
- l) Atender, com prontidão, às solicitações da secretaria do curso e dos demais membros integrantes da coordenação do curso;
- m) Monitorar a participação dos alunos nas atividades propostas durante o curso e, sempre intervir com o objetivo de minimizar a evasão;
- n) Realizar atividades de acompanhamento de estudos;
- o) Realizar ações de permanência e êxito dos alunos;
- p) Desenvolver atividades de promoção do ensino, pesquisa e extensão nos polos.
- q) Elaborar e enviar relatório de tutoria aos Coordenadores de Curso, contendo as **atividades, participação e desempenho dos alunos e as atividades realizadas pela Tutoria.**

**4.7 Atribuições do Tutor GRUPO 1:** esclarecimento de dúvidas através fóruns de discussão pela Internet, pelo telefone, participação em videoconferências, entre outros, de acordo com o projeto pedagógico. Tem também a responsabilidade de promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos e, frequentemente, faz parte de suas atribuições participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os docentes, bem como:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos Polos de sua atuação;
- c) Acompanhar e corrigir as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos Polos;
- d) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou Coordenação do Curso;
- h) Elaborar, juntamente com o coordenador do curso, os planos de trabalho mensais, constando as atividades a serem executadas;
- i) Incentivar os alunos a realizarem as atividades;
- j) Confeccionar relatórios de atividades realizadas considerando as previstas nos planos de trabalho;
- k) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à Prática Profissional Supervisionada/Estágio Supervisionado executado pelos alunos.
- l) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Curso;
- m) Acompanhar as atividades relativas à Pesquisa e Extensão executadas pelos alunos
- n) Além de outras atividades típicas de tutoria demandas pela Coordenação Geral necessárias para o regular andamento das atividades EaD.

**4.8 Atribuições do Tutor GRUPO 2 e GRUPO 3:** esclarecimento de dúvidas através de fóruns de discussão pela internet, pelo telefone, atender os estudantes nos polos, em horários pré-estabelecidos. Deve conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, o material didático e o conteúdo específico dos conteúdos sob sua responsabilidade, a fim de auxiliar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo, fomentando o hábito da pesquisa, esclarecendo dúvidas em relação a conteúdos específicos, bem como ao uso das tecnologias disponíveis. Participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como avaliações, aulas práticas em laboratórios e estágios supervisionados, quando se aplicam. Deve manter-se em permanente comunicação tanto com os estudantes quanto com a equipe pedagógica do curso, bem como:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos Polos de sua atuação;
- c) Acompanhar e quando for o caso corrigir as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos Polos, especialmente as atividades práticas realizadas no Polo;
- d) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- e) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h) Elaborar, juntamente com o Coordenador do Curso, os planos de trabalho mensais, constando as atividades a serem executadas;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas considerando as previstas nos planos de trabalho;
- j) Acompanhar as atividades relativas à Prática Profissional Supervisionada/Estágio Supervisionado executado pelos alunos.
- k) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação do curso;
- l) Estimular a interatividade, a dinamização de grupos virtuais de colaboração, a dinamização de momentos presenciais, a utilização de ferramentas de comunicação e de interatividade, o acompanhamento da aprendizagem e o atendimento às dúvidas dos cursistas;
- m) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas dos Polos, em especial, na aplicação e correção de avaliações e demais atribuições definidas pela administração, visando o bom funcionamento do curso.
- n) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à Pesquisa e Extensão executadas pelos alunos.
- o) Além de outras atividades típicas de tutoria demandas pela Coordenação Geral necessárias para o regular andamento das atividades EaD.
- p) Estabelecer contato contínuo com a coordenação de Polo a fim de minimizar os índices de evasão, e garantir a permanência e êxito dos alunos no curso.
- q) Acompanhar e corrigir as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos Polos, quando necessário;

## **5. REQUISITOS**

- a) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério do Ensino Básico ou Superior.
- b) Para o cargo de Tutor dos (Grupos 1) o candidato deverá ser domiciliado no município de Porto Velho - RO.
- c) Para o cargo de Tutor do (Grupo 2 e 3) o candidato deverá ser domiciliado na localidade do polo.
- d) A titulação mínima exigida para o cargo de Tutor deve atender os critérios estabelecidos nos Quadro I, II.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

**O valor da bolsa a ser concedida ao Tutor obedece ao disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e respectivas atualizações.**

- a) Os profissionais farão jus ao recebimento de uma bolsa, conforme o tempo de sua atuação no programa.
- b) Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho e bem como folha de ponto contendo os horários dedicados à atividade de tutoria no decorrer do período.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro V.

7.2 A pontuação será apurada de acordo com os dados informados no Formulário eletrônico conforme item 3.6 alínea “g” deste edital e de acordo com o Quadro V, tais documentos deverão ser apresentados para validação no ato da convocação, sob pena de eliminação do certame.

### **Quadro V**

<b>T</b>	<b>Titulação (apenas o maior título) (pontuação máxima = 30 [cinquenta] pontos)</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
T1	Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	30 (trinta)	1 (um)	30 (trinta)
	Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	15 (Quinze)	1 (um)	15 (trinta)
	Título de Especialista na área de Educação ou área afim reconhecido pelo MEC.	10 (dez)	1 (um)	10 (dez)
<b>E</b>	<b>Experiência Profissional (pontuação máxima = 50 [trinta] pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Número máximo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
E1	Experiência Profissional comprovada como: Tutor, Professor Formador, equipe gestora, Gestor ou quaisquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância (por semestre completo).	7 (sete)	5 (cinco)	35 (vinte)
E2	Experiência Profissional como Professor na Educação Básica e no Ensino Superior (por semestre completo).	3 (dois)	5 (cinco)	15 (dez)
<b>AA</b>	<b>Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 20 [vinte] pontos)</b>	<b>Pontuação (Por Item)</b>	<b>Número máximo de itens</b>	<b>Pontuação máxima</b>
AA1	Participação em capacitação EaD (sobre Educação a Distância) obtido nos últimos três anos, a contar da data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 (um)	2 (três)	20 (vinte)

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Ser maior de 60 anos;
- b) Candidato que comprovar mais tempo de experiência na modalidade de Educação à Distância;
- c) Candidato com maior titulação;
- d) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado OFICIALMENTE no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>

9.2 Poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

9.3 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos.

9.4 Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail: [selecaoab@ifro.edu.br](mailto:selecaoab@ifro.edu.br), obedecendo os prazos determinados neste Edital, seguindo as orientações abaixo:

9.4.1 O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

Assunto do e-mail: “PROCESSO SELETIVO TUTOR UAB/IFRO”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- II – CPF;
- III – Data de nascimento;
- IV – Polo para o qual se inscreveu;
- V – Situação da inscrição;

VI – Justificativa;

VII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

9.4.2 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma e que contenham todos os itens contidos no item 7.4.1 deste Edital.

9.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no item 9.4 deste Edital.

9.7 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão deste Processo Seletivo e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO

9.8 O resultado da análise dos recursos serão publicados no Portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>, após às 18h (horário oficial de Rondônia).

9.9 As decisões dos recursos serão publicadas no site do IFRO, identificados pelo nome do candidato ou CPF. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.10 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

9.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

10.1 Os candidatos selecionados manifestam ciência e concordância com os termos do referido Edital.

10.2 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas correrá pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sendo o cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Tutor, condição necessária para o recebimento da bolsa.

10.3 Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Termo de Responsabilidade (Fornecido pela comissão);
- c) Declaração de Compatibilidade de Carga Horária Bolsista. (Fornecido pela comissão);
- d) Termo de Concessão de Bolsa (Fornecido pela comissão);
- e) Declaração de não Acúmulo de Bolsas de diferentes fontes pagadoras. (Fornecido pela comissão).

10.4 O candidato convocado tem 2(dois) dias úteis para se apresentar com a documentação necessária na sede da Reitoria do IFRO a partir da data de convocação.

10.5 O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato, sendo, desta forma, convocado o próximo candidato classificado no Processo Seletivo

10.6 A entrada em exercício está condicionada à Assinatura de Plano de Trabalho da tutoria.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O Processo Seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

## **12. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

12.1 Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

12.2 As pessoas com deficiência - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.945/2009.

12.3 As pessoas com deficiência - PcD que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

12.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 2018, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada encargo.

12.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar no ato da inscrição e apresentar no ato da convocação uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

12.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

12.7 A pessoa com deficiência - PcD, se aprovada na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência - PcD.

12.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

12.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.10 As vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

### **13. DA ELIMINAÇÃO**

13.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Não apresentar os documentos solicitados no item 10 deste Edital;
- b) Não comprovar sua condição conforme item 12 deste Edital;
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DISPOSIÇÃO GERAIS**

14.1 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

14.2 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

14.3 O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>.

14.4 O IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo UAB/IFRO, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>.

14.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>, bem como alterações deste Edital.

14.6 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

14.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão específica, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

14.8 A Comissão específica e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/453-editais/educacao-a-distancia/>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

14.10 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

14.11 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

14.12 Fica sob responsabilidade da Comissão específica a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas

14.13 Será mantido cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

14.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento por e-mail enviado para [selecaouab@ifro.edu.br](mailto:selecaouab@ifro.edu.br) o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

14.15 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão específica por e-mail [selecaouab@ifro.edu.br](mailto:selecaouab@ifro.edu.br) ou 2182 9622:

14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão específica do Processo Seletivo UAB/IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/12/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787649** e o código CRC **F2B2BAD1**.